# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2400, de 16 de novembro de 2006.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Estabelece proibição para fumar nos supermecados e quitandas no Município de Niterói.

- **Art. 1° -** Fica expressamente proibido que se fume nos supermercados, mercados e quitandas, onde se comercialize frutas, legumes e verduras no Município de Niterói.
- § 1° Entende-se como mercados, todos os estabelecimentos que vendam produtos alimentícios, sujeitos à exposição e contato direto com o consumidor.
- § 2° Equivalem à quitanda todos os estabelecimentos que tenham frutas, legumes e verduras expostos em suas prateleiras.
- Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
- **Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de novembro de 2006.

Proj. n° 67/2005 – Aut. Ver.: Rodrigo Flach Farah

# **DECRETO Nº 9991/2006**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art. 8º, da Lei 2287/05, publicada em 30 de dezembro de 2005,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$4.978.200,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e duzentos reais,), para reforço de dotações orcamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n°. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 16 de novembro de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Secretário Municipal de Fazenda

## Anexo ao Decreto nº 9991/2006

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1700.288460000.2112	3190.96	100	2.950.000,00	
1700.288460000.2113	3390.49	100	261.000,00	
2100.041220001.2161	3190.11	100	1.275.000,00	
2200.151220001.2165	3190.11	100	320.500,00	
2400.288460000.2172	3190.92	100	5.700,00	
2600.261220001.2201	3190.11	100	150.000,00	
3600.041220001.2230	3190.11	100	16.000,00	
9999.99999999.9001	9999.99	100		4.978.200,00
		TOTAL	4.978.200,00	4.978.200,00

## **Portarias**

Exonera, a pedido, Cândida Vannier Cunha do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária (Port. n° 1144/2006).

Nomeia Alan Aparecido Novaes e Alves para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária, em vaga decorrente da exoneração de Cândida Vannier Cunha (Port. n° 1145/2006).

## **Despachos do Prefeito**

Proc. n°s. 180/601, 610, 651, 627/2006 – Autorizo

#### Corrigendas

No Decreto nº 9988/2006, publicado em 11/11/2006, onde se lê: no Art. 1° - inciso I - alínea "a" - Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano (Coordenador), exclua-se: (Coordenador) e inclua-se: alínea "i" - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Pag. do 13° salário proporcional – Deferido 20/4458/2006 - Rosângela Magalhães Pinto

Auxilio transporte – Deferido

20/4814/2006 - Webber Bolivar Castro de A. Lopes Júnior

20/4844/2006 - Fernanda Resende Guida

20/4804/2006 - Carlos Alberto Mauricio de Freitas

Cancelamento da ASMERJ – Deferido 20/4757/2006 - Manoel Ribeiro

Contagem de licença prêmio em dobro – Indeferido 20/4332/2006 - Helio César de Jesus

Abono refeição – Deferido

20/4803/2006 - Carlos Alberto Mauricio de Freitas

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 139/2006 - Proc. n° 40/4448/2006

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

## Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 128/2006 – Proc. 200/8681/2006 Edital de Citação

Citada: Carmem Lúcia Monnerat Cortês de Gregório -Médica, matrícula 433183-1.

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei n° 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias: Fundamentação legal: art. 241, § 2°, c/c Art. 247, da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar; Horário: 9:00 às 16:30h.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Tributos Imobiliários **Despachos do Superintendente**

30/61415, 61416, 61418/06 - Condomínio do Edifício Shopping Icaraí; 30/60280/04 - Glamour Confeitaria Ltda.; 30/60281/04 - Renner & Renner Ltda.; 30/60279/04 - Soberana Niteroiense Confeitaria e Pizzaria Ltda.; 30/61421/06 -Carrefour Comércio e Indústria Ltda. – Julgado improcedente as impugnações, mantendo os A.I.

30/61235/06 - Altair Loteria Esportiva Ltda. - Julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito.

#### Núcleo de Processamento Fiscal

30/20580/06 - Int. 500 - Francisca M. Reis; Int. 4397 - José Passos de Andrade; Int. 4398 - Lucio Ferreira de Azevedo;

Int. 4399 – Eduardo Cardoso Mendes e Outro – ARs. devolvidos pelo Correio.

# Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

30/19753, 19756, 19757/06 – Banco Itaipu S/A – Prorrogação de prazo deferido até 30/12/06.

30/19572/06 – Banco Mercantil do Brasil S/A – Prorrogação de prazo deferido até 20/12/06.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

## Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações e os autos de infrações:

Elza Mª Soares Azevedo - Trav. Nsa. Sra. de Lourdes, 26, Maceió - Int. 37850/06; Claudia Caputo Nascimento - Rua Tieres F. Santana, 25, Bairro Paiva - Int. 11653/06; Ivan Lopes de Souza - Av. 02, n° 483, Maravista - Int. 11654/06; Luiz Antonio F. Fernandes - Rua Justina Bulhões, 37/1302, Ingá -Int. 11319/06 e A.I. 22920/06; Anna Ruiz de Bastos e Outro -Av. Almt. Tamandaré, 476, Piratininga - Int. 36239/06 e A.I. 21275/06; O Contribuinte – Av. Independência, 282, Pendotiba - Int. 36594/06; O Contribuinte - Estr. Velha de Maricá, 422, Mª Paula - Int. 36595/06; Francisco Carlos Alves Ferreira - Rua Dr. March, 412, Barreto - Int. 38996/06; Marilia Cirne - Rua Namir Peralta, 65, Piratininga - Int. 11176/06; O Proprietário - Av. 01, n° 900, S.Grande - Int. 11178/06; O Proprietário - Rua Ferdinando Ogbeni, 31, S.Grande - Int. 11180/06; O Proprietário - Av. Acurcio Torres, 2819, Piratininga - Int. 11221/06; O Proprietário - Rua Profº Hernani Melo, 80/302 - Int. 11320/06; José Domingos de Oliveira -Rua Clara Nunes, 546, S. Francisco – Int. 11321/06.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RE-CURSOS HÍDRICOS Atos do Secretário

## **Portarias**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria Conjunta nº 001/06, em acordo com os artigos 41 e 43 da Lei 1468/95,

## RESOLVE:

nomear Luiz Paulo Alves Pereira Filho, Engenheiro Florestal e Fátima Valeroso Penha Castro, Arquiteta, para compor Comissão de Vistoria de Processos de Parcelamento do Solo – COPAR (Port. n° 01/2006).

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução SMARH n° 01, de 02/09/03, Anexos II e III, Art. 12; e,

Considerando a ordenação e formalização na tomada de decisão e avaliação de medidas compensatórias,

## RESOLVE:

Criar campo de trabalho para medidas compensatórias, coordenado pelo Técnico Luiz Paulo Alves Pereira Filho (Setor de Áreas Verdes) e ainda composto pelos Técnicos Fátima Valeroso Penha Castro (Setor de Projetos) e Márcia Manoela

Barros Correa da Silva (Assessoria Jurídica) (Port. nº 02/2006).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente Hospital Psiquiátrico de Jurujuba Seleção para o Programa de Estágio Mutiprofissional em Saúde Mental

Em nível de Residência Edital e Manual do Candidato - 2007 -

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, torna pública aos interessados a abertura das inscrições para a Seleção para o Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em nível de Residência, a iniciar-se no ano de 2007, no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e nas Unidades Extra – Hospitalares de Saúde Mental do Município de Niterói.

#### Sumário:

- 1. Disposições Preliminares
- 2. Inscrições
- 3. Processo de Seleção
- 4. Apresentação dos Candidatos Selecionados
- 5. Disposições Gerais

## 1. Disposições Preliminares

- Programa: Estágio Multiprofissional em Saúde Mental em Nível de Residência.
- Área de Especialização: Saúde Mental.
- Público-Alvo: Psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e musicoterapeutas.
- Vagas: 04 (quatro).
- Duração: 02 (dois) anos, de 01/03/2007 a 28/02/2009.

#### 2. Inscrições

Período/Horário: De 11 de dezembro de 2006 a 22 de dezembro de 2006. De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 h.; Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba—Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa/Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas - Niterói — RJ; Taxa: R\$ 80,00 (oitenta reais). A serem depositados no Banco Real (Av. Amaral Peixoto, 467—Centro,Niterói) — Agência 0399, c/c 1724373-2 (Conta de Receita Diversas), em favor da Fundação Municipal de Saúde.

# Documentação Necessária:

Curriculum Vitae; Xerox de registro profissional, ou do diploma de graduação, ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação até 28/02/2007; Xerox da Carteira de Identidade emitida por órgão oficial; Procuração com firmas reconhecidas, acompanhadas da cópia da Carteira de Identidade do Procurador, quando for o caso.

#### Procedimentos para Inscrição:

O candidato munido do comprovante do pagamento da taxa do concurso deverá dirigir-se ao local da inscrição com os documentos exigidos acima, onde preencherá a Ficha de Inscrição, e receberá cópia do Edital e Manual do candidato.

## Informações Complementares:

- A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese;
- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou pela prestação de declaração falsa;

- A inscrição só poderá ser feita pelo próprio candidato ou, em sua impossibilidade, através de procuração com a firma reconhecida;
- Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que sejam as alegações;
- Não serão aceitos documentos originais, nem serão devolvidos os documentos entregues;
- A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.

# 3. Processo de Seleção

O Processo Seletivo será realizado em duas Etapas, em datas diferentes, no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

- 1ª Etapa Prova escrita, a partir das referências bibliográficas relacionadas.
- A data e local da prova escrita serão informados ao candidato no momento da Inscrição;
- A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório;
- Estarão habilitados a concorrer na 2ª etapa do concurso os candidatos, por ordem decrescente de classificação, até três (três) vezes o número de vagas oferecidas, desde que tenham obtido aproveitamento igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento);
- Havendo empate de candidatos classificados na 1ª Etapa com a menor nota, (igual ou superior a 50%) todos estes estarão habilitados para a Segunda Etapa.
- **2ª Etapa E**ntrevista individual do candidato com a Banca Examinadora.
- Os dias e horários das entrevistas serão informados quando da divulgação dos candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa;
- A entrevista com o candidato consiste na análise e discussão, com a Banca Examinadora, dos dados constantes do curriculum do candidato;
- A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, sendo que a avaliação de suficiência ou não do candidato neste item é de inteira responsabilidade da Banca Examinadora.

#### - Classificação Final

A classificação obedecerá à ordem decrescente das notas finais de cada candidato classificado.

- A nota final de cada candidato será obtida através do cálculo de média em que a nota da prova escrita terá peso 1 (hum) e a nota da entrevista terá peso 2 (dois);
- Em caso de empate de notas finais, serão obedecidos para o desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:
- 1º maior nota na entrevista;
- 2º maior nota na prova escrita.
- A lista com o resultado final dos candidatos selecionados será divulgada até o dia 28 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba;
- Será fornecida, quando solicitada pelo candidato, declaração de aprovação no concurso;
- Não serão aceitos recursos de qualquer natureza referentes ao resultado final ou de qualquer etapa do Processo Seletivo;
- A decisão da Banca Examinadora será irrevogável.

#### - Informações Complementares

- Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos;
- Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização das Provas da 1ª Etapa com antecedência de 01 (uma) hora de seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), e documento de identidade (original);
- Não será permitida a entrada de candidatos após iniciada a prova, o que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;
- Não será permitida a consulta a qualquer espécie de livro, revista, máquina de calcular, folhetos ou assemelhados em qualquer das etapas que compõem o processo seletivo. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem comunicações à distância:
- Não haverá revisão de provas em qualquer etapa do processo seletivo.

## 4- Apresentação dos Candidatos Selecionados

Os candidatos selecionados deverão apresentar-se no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, em data a ser divulgada no Relatório Final de Classificação: para encaminhamento à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde (para matrícula no Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental em nível de Residência), e para encaminamento à Secretaria do Curso de Especialização em Psicanálise da UFF (para matrícula na sub-área de concentração "Psicanálise e Saúde Mental").

- Serão pré-requisitos para a contratação do estagiárioresidente: a apresentação do número de inscrição em seu
  respectivo Conselho; quando do sexo masculino,
  comprovação da situação junto ao Serviço Militar
  (cumprimento, isenção, dispensa e/ou adiamento); xerox
  da carteira de identidade e do título de eleitor; inscrição
  como autônomo no INSS e comprovação de conta
  corrente no Banco Real.
- A não apresentação, na data estipulada, de qualquer um dos candidatos selecionados será tomada, pela Comissão de Seleção, como desistência do(s) mesmo(s).
- Nos casos de que trata o subítem anterior, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério, reclassificar o(s) candidato(s) subseqüentemente colocado(s) no Relatório Final de Classificação, dentro de um prazo máximo de 72 ( setenta e duas) horas.
- Havendo, em qualquer momento do processo seletivo, autorização por parte da FMS de aumento do número de vagas, as mesmas serão preenchidas obedecendo a ordem decrescente de classificação final, e os critérios de desempate já estabelecidos.

# 5 - Disposições Gerais

Serão eliminados do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão de Seleção, em qualquer de suas fases;

- Durante a realização das provas da 1ª Etapa, for surpreendido em comunicação com outro candidato, oralmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.
- Utilizar celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo, ou não atender às determinações regulamentares deste Edital;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários em Saúde Mental do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba.

## 6. Referências Bibliográficas

- 1- Freud, S. "Neuropsicoses de Defesa" (1894); ESB, Imago, RJ, 1980, Vol. III.
- 2- Freud, S. "A Perda da Realidade na Neurose e na Psicose" (1924) ESB, Imago, RJ, Vol. XIX.
- 3- Freud, S. "Psicanálise e Psiquiatria", in "Conferência XVI" (1916/1917); ESB, Imago, RJ, 1980, VOL. XVI.
- 4-Tenório, F. e Rocha, E.C. "A Psicopatologia como elemento da atenção psicossocial", in "Psicanálise e Saúde Mental Uma Aposta", Cia. de Freud Editora, RJ, 2006.
- 5- Rocha, E. C. "A atualidade da Instituição Psiquiátrica", in "Revista Latino Americana de Psicopatologia Fundamental", Vol. VI, n. 4 dezembro de 2003.
- 6- Rocha, E. C. e Fernandes, F. L. F. "Um psicótico ajuizado: Incidências da Psicanálise no Tratamento Psiquiátrico da Psicose", in Revista Latino Americana de Psicopatologia Fundamental", Vol. VII, n. 1 março de 2004.
- 7- Rocha, E. "Os Centros de Atenção Psicossocial e a Reforma Psiquiátrica", in "Manual para profissionais de Saúde Mental", M.S., Secretaria de Políticas de Saúde, Coord. Nacional de DST e AIDS; Brasília, 2002.
- 8- Tenörio, F. "A Clínica da Reforma Psiquiátrica" in "A Psicanálise e a Clínica da Reforma Psiquiátrica", Cap. II Ed. Rios Ambiciosos. RJ, 2001.
- 9- LEAL, E.M. "Clínica e Subjetividade Contemporânea: A Questão da Autonomia na Reforma Psiquiátrica Brasileira", in "A Reforma Psiquiátrica e os Desafios da Desinstitucionalização", Ed. Cuca IPUB/UFRJ, RJ, 2001.
- 10- Melo A. L. Nobre de "Psicopatologia dos Delírios" in "Psiquiatria", Vol. I, Cap XII, item 1, 2 e 3. Editora Guanabara S.A, 1981.
- 11. Melo, A. L. Nobre de "Psicologia e Psicopatologia das Atividades intelectuais elementares ou básicas" In "Psiquiatria" Vol. I Cap. X item 4, A, B e C. Editora Guanabara S. A .,1981
- 12. Portaria -nº 106, de 11 de fevereiro de 2002, Ministério da Saúde, in "Legislação em Saúde Mental", série "Legislação em Saúde", n.º 4, Brasília, DF.
- 13- Portaria nº 224, de 29 de janeiro de 1992, Ministério da Saúde, in "Legislação em Saúde Mental", série "Legislação em Saúde" n.º 4, Brasília, DF.
- 14- Portaria nº 305, de 03 de maio de 2002, Ministério da Saúde, Brasília , DF.
- 15. Ato Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, Ministério da Saúde, Brasília, DF.
- 16. Ato Portaria nº 816/GM, de 30 abril de 2002, Ministério da Saúde , Brasília DF.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

## Homologação Pregão Presencial nº 032/2006

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e homologo o Pregão nº 032/2006, tendo como objeto aquisição de Material de Judô para o Projeto Judô nas Escolas. Adjudico a favor da empresa: Edisa II Comercio Ltda-Me, pelos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 30.898,70 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos). À conta do PT. 2043.12.361.0042.2146, C.D. 339030.00, Fonte 205.

Processo n. º 210/4803/06 - RB Alliance Comércio e Serviços de Informática Ltda - Indeferido.

Processo N. º 210/4796/2006 – Fundação Euclídes da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – Indeferido.

## EDITAL CONCURSO DE REMOÇÃO DE 2006

O Presidente da Fundação Municipal de Educação (FME), no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nº 169/78, de 18/12/78, nº 531/01, de 18/01/1985, nº 2307/06, de 19/01/2006, e nas Portarias nº 660/05, de 10/12/2005, e 601/06, de 27/06/06, torna público que realizará Concurso de Remoção aberto a todos os profissionais pertencentes ao Quadro Permanente da FME, que se encontram em efetivo exercício nesta Fundação, sob as seguintes normas e condições:

- 1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
- 1.1 de 21/11/2006 a 30/11/2006
- 2 LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:
- 2.1 Na(s) Unidade(s) Escolar(es) da FME, de efetivo exercício do interessado, nos seus horários de funcionamento;
- 2.2 As Unidades Escolares deverão encaminhar os requerimentos ao Departamento de Gestão Escolar, aos cuidados da respectiva Coordenação de Pólo de Gestão, impreterivelmente, até o dia 04/12/2006.
- 3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
- 3.1- O candidato deverá estar em efetivo exercício na sua unidade escolar há pelo menos 730 (setecentos e trinta) dias, sem interrupção, não sendo computado como afastamento o período de licença maternidade e de licença especial;
- 3.2- O candidato não poderá estar em estágio probatório.
- 4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:
- 4.1- Cópia do último contracheque;
- 4.2- Requerimento específico retirado em sua unidade escolar de exercício;
- 4.3- Ficha de avaliação preenchida pela Direção da unidade escolar e referendada pelo respectivo Conselho Escola Comunidade.
- 5 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados para classificação dos candidatos os seguintes critérios de pontuação:

- 5.1 Antigüidade:
- a) para cada ano de efetivo exercício na FME, 1 ponto (Portaria 601/06);
- b) para cada ano na unidade escolar em que estiver em exercício por ocasião do concurso, 2 pontos (Portaria 601/06);

- 5.2 Merecimento somatório da pontuação dos fatores estipulados na Ficha de Avaliação (Anexo I da Portaria FME 660/05)
- 6 RESULTADO FINAL:
- 6.1- O resultado final será divulgado até o dia 08/12/2006.
- 7 ESCOLHA DE VAGAS:
- 7.1- A escolha de vagas será realizada no dia 11/12/2006, no Auditório da FME, às 10h.
- 7.2 Os critérios a serem observados, quando da escolha de vagas, são os seguintes:
- 7.2.1 Ordem classificatória, de acordo com o somatório da pontuação obtido após aplicação dos critérios de classificação fixados no item 5 deste Edital.
- 7.2.2 Em caso de empate na ordem classificatória, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 8 SUPRIMENTO DE VAGAS:
- 8.1 As vagas serão as existentes nas unidades escolares, com base na modulação de pessoal, bem como aquelas originadas durante o processo de remoção.
- 9 DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 9.1- O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito à remoção;
- 9.2 O exercício na nova unidade escolar terá início em 01/02/2007;
- 9.3 A avaliação dos candidatos à remoção será feita por Comissão de Remoção constituída pela Presidência da FME imediatamente após a publicação do presente Edital.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME, ouvida a Comissão de Remoção.

## PORTARIA FME nº 1011/06

Estabelece o período de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2007 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos II e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 6.303/02, de 14/02/1992,

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o período de 21 a 27 de novembro de 2006 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2007 na Rede Municipal de Educação de Niterói, na unidade escolar em que se acha matriculado o aluno, e para a apresentação da projeção de vagas.
- § 1º O aluno que não renovar a matrícula no período previsto ficará sujeito à perda da vaga na unidade escolar em que está matriculado.
- § 2º No ato de renovação, quando for o caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória de que é beneficiário do Programa Bolsa Família.
- **Art. 2°** A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente, afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 04 de dezembro de 2006.
- **Art. 3°** Para a efetuação de novas matrículas, são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:
- I A Pré-Matrícula dar-se-á no período de 05 a 15 de dezembro de 2006, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de residência ou conta de luz, telefone ou qualquer outro documento com CEP, que comprove a residência do aluno;
- b) Certidão de nascimento do aluno, com cópia;
- c) Documento comprobatório da existência de outros dependentes do mesmo responsável na mesma unidade escolar:
- d) Comprovante de escolaridade, quando for o caso.
- § 1° As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados pelo Município de Niterói e/ou pela Fundação Municipal de Educação de Niterói com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente apresentarão declaração emitida pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.
- § 2°- Quando for o caso, o aluno com necessidades educacionais especiais deverá apresentar laudo médico ou de profissional específico, ou se comprometer a entregá-lo em tempo hábil.
- II A seleção e a classificação da Pré-Matrícula serão realizadas de 18 a 20 de dezembro de 2006, obedecidos os sequintes critérios:
- a) Residência no bairro onde se localiza a unidade escolar (Art. 3° da Lei nº 746/89, de 07/07/1989);
- b) Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma unidade escolar, assegurando-se prioridade à criança com mais idade:
- c) Maior número de dependentes do mesmo responsável;
- d) Crianças vinculadas a programas ou atividades referidos no Artigo 3°, Parágrafo 1°.
- III A divulgação do resultado da Pré-Matrícula, contendo a relação dos candidatos selecionados e classificados, será feita no dia 08 de janeiro de 2007.

## IV - Matrícula:

- a) De 09 a 17 de janeiro de 2007, para os candidatos selecionados e classificados;
- b) De 23 a 26 de janeiro de 2007, para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes do não comparecimento ou da desistência do candidato selecionado, obedecida, também neste caso, a ordem de seleção e classificação estabelecida nesta Portaria.
- **Art. 4°** A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, devendo ser obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 22 de janeiro de 2007.
- **Art. 5°** As matrículas novas serão efetuadas, obedecendo rigorosamente o número de vagas disponíveis em cada ano ou ciclo das Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único** – No ato da matrícula a que se refere este Artigo, o candidato deverá apresentar 3 (três) retratos e os seguintes documentos, com cópia:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da Carteira) ou documento similar, se maiores;
- c) Histórico escolar (ou declaração de escolaridade) da escola de origem;
- d) Carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;

- e) Comprovante de residência, com o nº do CEP;
- f) Título de eleitor, para maiores;
- g) Comprovante de que é beneficiário do Programa Bolsa Família, se for o caso.
- **Art. 6°** Após a efetivação da matrícula, é indispensável a assinatura do termo de compromisso pelo aluno, caso seja maior, ou pelo responsável, caso seja menor.
- **Art. 7°** A formação de turmas obedecerá à seguinte composição:
- I Educação Infantil Com alunos NEE
- a) 1° ano da Educação Infantil: 12 alunos 4+2 (NEE)= 6 alunos
- b) 2° ano da Educação Infantil: 12 alunos 4+2 (NEE)= 6 alunos
- c) 3° ano da Educação Infantil: 15 alunos 8+2 (NEE)= 10 alunos
- d) 4° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE)= 14 alunos
- e) 5° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE)= 14 alunos
- f) 6° ano da Educação Infantil: 20 alunos 12+2 (NEE)= 14 alunos
- II Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos
- a) 1° Ciclo Com alunos NEE
- 1° ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 21+2 (NEE)= 23 alunos
- 2° ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 24+2 (NEE)= 26 alunos
- 3° ano/semestre de escolaridade: 30 alunos 26+2 (NEE)= 28 alunos
- b) 2° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE)= 32 alunos
- c) 3° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE)= 32 alunos
- d) 4° Ciclo: 35 alunos 30+2 (NEE)= 32 alunos

**Parágrafo Único**: Caso o aluno manifeste necessidade educacional especial, a efetivação da matrícula respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria n° 239/01, de 02/10/01.

**Art. 8°** - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula nos ciclos escolares, desta forma:

I – Educação Infantil

# Ciclo Infantil

- a) 1° Ano 0 a 12 meses, até 30/04/2007;
- b) 2° Ano 1 ano a 1 ano e 11 meses, até 30/04/2007;
- c) 3° Ano 2 anos a 2 anos e 11 meses, até 30/04/2007;
- d) 4° Ano 3 anos a 3 anos e 11 meses, até 30/04/2007;
- e) 5° Ano 4 anos a 4 anos e 11 meses, até 30/04/2007;
- f) 6° Ano 5 anos a 5 anos e 11 meses, até 30/04/2007;
- II Ensino Fundamental
- 1 1° Ciclo
- a) 1º ano de escolaridade 6, 7 e 8 anos, até 30/04/2007;
- b) 2º ano de escolaridade 7, 8 e 9 anos, até 30/04/2007;
- c) 3º ano de escolaridade 8, 9 e 10 anos, até 30/04/2007;
- 2 2° Ciclo
- a) 4° ano de escolaridade 9, 10 e 11 anos, até 30/04/2007;
- b)  $5^{\circ}$  ano de escolaridade 10, 11 e 12 anos, até 30/04/2007;
- 3 3° Ciclo
- a)  $6^{\circ}$  ano de escolaridade 11, 12 e 13 anos, até 30/04/2007;
- b)  $7^{\circ}$  ano de escolaridade 12, 13 e 14 anos, até 30/04/2007;

- 4 4° Ciclo
- a)  $8^{\circ}$  ano de escolaridade 13, 14 e 15 anos, até 30/04/2007;
- b)  $9^{\circ}$  ano de escolaridade 14, 15 e 16 anos, até 30/04/2007;
- III Educação de Jovens e Adultos a partir de 15 anos.

**Parágrafo 1º** – No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar em suas unidades escolares alunos nas seguintes situações:

- I 1º Ciclo
- a) 1º ano de escolaridade, com idade entre 09 e 12 anos a se completar em 2007, até 30 de abril;
- b) 2º ano de escolaridade, com idade entre 10 e 12 anos a se completar em 2007, até 30 de abril;
- c) 3° ano de escolaridade, com idade entre 11 e 12 anos a se completar em 2007, até 30 de abril.
- II 2° Ciclo
- a) 4° ano de escolaridade, com idade entre 11 anos e 14 anos e 11 meses a se completar em 2007, até 30 de abril;
- b) 5° ano de escolaridade, com idade entre 12 anos e 14 anos e 11 meses a se completar em 2007, até 30 de abril.
- Parágrafo 2º Os casos de alunos que não atenderem às faixas etárias destacadas no Parágrafo anterior deverão ser encaminhados à Equipe Técnico-Pedagógica da unidade escolar para avaliação.
- **Art. 9º** Todo o processo de Matrícula será de responsabilidade da unidade escolar, com o devido acompanhamento do respectivo Conselho Escola Comunidade.
- **Art. 10º** Para acompanhar o processo de matrículas novas, fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes elementos:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME);
- b) quatro representantes da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);
- d) um representante do Fórum dos Conselhos Escola Comunidade;
- e) um representante da Federação das Associações de Moradores de Niterói (FAMNIT).
- **Art.** 11º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Conselho Escola Comunidade de cada unidade escolar, ouvida a Comissão Central de Matrícula.
- **Art. 12º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Termo Aditivo nº 03/06 ao Contrato nº 48/03, celebrado entre a Clin - Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a firma J. de S. Simões Locação e Manutenção de Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação de Prazo. Proc. Adm. 520/2759/06.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente Ordem de Início Port. nº 162/06 – Ordem de Início a partir de 26/10/06, à Firma Geologus Engenharia Ltda., com término previsto para 22/02/07. Proc. Nº 8556/05-fr.

# **Extrato de Aditivo Contratual**

Termo Aditivo n° 04/06 ao Contrato n° 25/04 Contratada: Toesa Service Ltda. Objeto: Dilatação do prazo contratual a contar do dia 17/08/06 até 31/12/06. Valor: R\$ 13.330,00. Proc. n° 040/3554/06.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.